DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 382/2023, de

17/10/2023

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, com amparo no art. nº 61, inciso XXXVII e o art. 88, Inciso II, alínea "a" da Le Orgânica, bem como a Lei Municipal nº 1.164/2022 de 04 de julho de 2022.

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL FERNANDES SEGALIN,** portador do RG. 12.651.926-5 SSP-PR, CPF 084.282.799-42, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, símbolo CC4.

Art. 2º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia

PORTARIA Nº 382/2023 Corbélia, 17 de outubro de 2023

Súmula*:* Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, com amparo no art. nº 61, inciso XXXVII e o art. 88, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica, bem como a Lei Municipal nº 1.164/2022 de 04 de julho de 2022.

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL FERNANDES SEGALIN,** portador do RG. 12.651.926-5 SSP-PR, CPF 084.282.799-42, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, símbolo CC4.

Art. 2º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652eab1fc333b.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 400/2023, de

01/11/2023

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º – Indica a servidora **JAQUELINE DE BARROS MEURER,** RG. 10.518.854-4, CPF. 076.334.359-50, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAS, para ser responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial – junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia

PORTARIA Nº 400/2023 Corbélia**,** 30 de outubro de 2023

Súmula: Indica servidor responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º – Indica a servidora **JAQUELINE DE BARROS MEURER,** RG. 10.518.854-4, CPF. 076.334.359-50, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAS, para ser responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial – junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e5dc688c.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 144502/2023, de

01/11/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345.2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109.2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: H. FRANCISCO BALLEN MONTEIRO – CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 27.450.601/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, em odontologia, para serviços endodônticos em estratégia de saúde da família e/ou modalidade de plantão do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica aditivado o contrato para mais, 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 30.10.2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345.2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109.2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: H. FRANCISCO BALLEN MONTEIRO – CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 27.450.601/0001-52
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, em odontologia, para serviços endodônticos em estratégia de saúde da família e/ou modalidade de plantão do Município de Corbélia/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica aditivado o contrato para mais, 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 30.10.2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2023 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653fdac6d6a78.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Decreto

Decreto 910/2023, de

01/11/2023

DECRETO Nº 910.2023 de 01.11.2023.

Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 100.2023, conforme determina o art. 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 inciso I da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 100.2023, o qual objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos com perfil em atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral na Unidade Básica de Saúde – UBS Nathália Kluska, no bairro Jardim Vera Lúcia do Município de Corbélia/PR, bem como na realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica e pequenos procedimentos cirúrgicos, para fazer parte da equipe do Programa da Saúde da Família – PSF, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Tal procedimento se revoga pois conforme recomendações feitas recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 492155/23 ao Município de Corbélia, sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviço de competência originária da Administração Pública considerada como vínculo de terceirização da prestação da mão de obra de um serviço fim, visando sua possibilidade como medida excepcional e não de forma contínua, conforme artigo 199, §1º da Constituição Federal. Ainda, a Portaria nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde, dispõem sobre a participação complementar do setor privado na prestação do atendimento ao Sistema Único de Saúde, e determina que somente poderá ser utilizado os serviços privados quando estiver utilizada toda a capacidade dos municípios e não for possível a sua ampliação, de forma justificada e comprovada, de acordo com o artigo 2º, incisos I e II da Portaria mencionada.

Por consequência, quando a terceirização do serviço não se dá de forma complementar, resta violado o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de realização de concurso público para preenchimento das vagas disponíveis, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 90/09, entendendo-se que somente é possível a terceirização, desde que a Administração empenhe esforços para que os cargos previsto na legislação municipal sejam preenchidos e utilizem a terceirização com *última ratio*.

Dessa forma, seguindo o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município de Corbélia, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide por revogar o presente Pregão Eletrônico, e sinaliza que está no processo de autorização para a realização de concurso público para contratação de profissionais para preenchimento das vagas existentes no Município, utilizando da contratação terceirizada somente de forma residual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia/PR, 01 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 910.2023 de 01.11.2023.

Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 100.2023, conforme determina o art. 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 inciso I da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 100.2023, o qual objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos com perfil em atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral na Unidade Básica de Saúde – UBS Nathália Kluska, no bairro Jardim Vera Lúcia do Município de Corbélia/PR, bem como na realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica e pequenos procedimentos cirúrgicos, para fazer parte da equipe do Programa da Saúde da Família – PSF, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Tal procedimento se revoga pois conforme recomendações feitas recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 492155/23 ao Município de Corbélia, sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviço de competência originária da Administração Pública considerada como vínculo de terceirização da prestação da mão de obra de um serviço fim, visando sua possibilidade como medida excepcional e não de forma contínua, conforme artigo 199, §1º da Constituição Federal. Ainda, a Portaria nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde, dispõem sobre a participação complementar do setor privado na prestação do atendimento ao Sistema Único de Saúde, e determina que somente poderá ser utilizado os serviços privados quando estiver utilizada toda a capacidade dos municípios e não for possível a sua ampliação, de forma justificada e comprovada, de acordo com o artigo 2º, incisos I e II da Portaria mencionada.

Por consequência, quando a terceirização do serviço não se dá de forma complementar, resta violado o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de realização de concurso público para preenchimento das vagas disponíveis, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 90/09, entendendo-se que somente é possível a terceirização, desde que a Administração empenhe esforços para que os cargos previsto na legislação municipal sejam preenchidos e utilizem a terceirização com *última ratio*.

Dessa forma, seguindo o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município de Corbélia, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide por revogar o presente Pregão Eletrônico, e sinaliza que está no processo de autorização para a realização de concurso público para contratação de profissionais para preenchimento das vagas existentes no Município, utilizando da contratação terceirizada somente de forma residual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e3ab44e9.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia/PR, 01 de novembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e3ab44e9.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Decreto

Decreto 911/2023, de

01/11/2023

DECRETO Nº 911.2023 de 01.11.2023.

Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 102.2023, conforme determina o art. 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 inciso I da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 102.2023, o qual objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos com perfil em atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral na Unidade Básica de Saúde – UBS Ecléa Wolf, no bairro Santa Catarina do Município de Corbélia/PR, bem como na realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica e pequenos procedimentos cirúrgicos, para fazer parte da equipe do Programa da Saúde da Família – PSF, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Tal procedimento se revoga pois conforme recomendações feitas recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 492155/23 ao Município de Corbélia, sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviço de competência originária da Administração Pública considerada como vínculo de terceirização da prestação da mão de obra de um serviço fim, visando sua possibilidade como medida excepcional e não de forma contínua, conforme artigo 199, §1º da Constituição Federal. Ainda, a Portaria nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde, dispõem sobre a participação complementar do setor privado na prestação do atendimento ao Sistema Único de Saúde, e determina que somente poderá ser utilizado os serviços privados quando estiver utilizada toda a capacidade dos municípios e não for possível a sua ampliação, de forma justificada e comprovada, de acordo com o artigo 2º, incisos I e II da Portaria mencionada.

Por consequência, quando a terceirização do serviço não se dá de forma complementar, resta violado o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de realização de concurso público para preenchimento das vagas disponíveis, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 90/09, entendendo-se que somente é possível a terceirização, desde que a Administração empenhe esforços para que os cargos previsto na legislação municipal sejam preenchidos e utilizem a terceirização com *última ratio*.

Dessa forma, seguindo o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município de Corbélia, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide por revogar o presente Pregão Eletrônico, e sinaliza que está no processo de autorização para a realização de concurso público para contratação de profissionais para preenchimento das vagas existentes no Município, utilizando da contratação terceirizada somente de forma residual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia/PR, 01 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 911.2023 de 01.11.2023.

Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 102.2023, conforme determina o art. 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 inciso I da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 102.2023, o qual objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos com perfil em atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral na Unidade Básica de Saúde – UBS Ecléa Wolf, no bairro Santa Catarina do Município de Corbélia/PR, bem como na realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica e pequenos procedimentos cirúrgicos, para fazer parte da equipe do Programa da Saúde da Família – PSF, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Tal procedimento se revoga pois conforme recomendações feitas recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 492155/23 ao Município de Corbélia, sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviço de competência originária da Administração Pública considerada como vínculo de terceirização da prestação da mão de obra de um serviço fim, visando sua possibilidade como medida excepcional e não de forma contínua, conforme artigo 199, §1º da Constituição Federal. Ainda, a Portaria nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde, dispõem sobre a participação complementar do setor privado na prestação do atendimento ao Sistema Único de Saúde, e determina que somente poderá ser utilizado os serviços privados quando estiver utilizada toda a capacidade dos municípios e não for possível a sua ampliação, de forma justificada e comprovada, de acordo com o artigo 2º, incisos I e II da Portaria mencionada.

Por consequência, quando a terceirização do serviço não se dá de forma complementar, resta violado o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de realização de concurso público para preenchimento das vagas disponíveis, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 90/09, entendendo-se que somente é possível a terceirização, desde que a Administração empenhe esforços para que os cargos previsto na legislação municipal sejam preenchidos e utilizem a terceirização com *última ratio*.

Dessa forma, seguindo o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município de Corbélia, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide por revogar o presente Pregão Eletrônico, e sinaliza que está no processo de autorização para a realização de concurso público para contratação de profissionais para preenchimento das vagas existentes no Município, utilizando da contratação terceirizada somente de forma residual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e45c1b8e.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia/PR, 01 de novembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e45c1b8e.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1352/2023, de

01/11/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106.2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267.2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de grama esmeralda plantada, para ser utilizada em obras, lateral de calçamentos, praças e ruas nos Distritos e no Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item;
Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;
Valor Máximo: Conforme Edital;
Protocolo dos documentos: **até às 08h00 do dia 23/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;
Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106.2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267.2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de grama esmeralda plantada, para ser utilizada em obras, lateral de calçamentos, praças e ruas nos Distritos e no Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Regime de execução: Menor Preço Por Item;
Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;
Valor Máximo: Conforme Edital;
Protocolo dos documentos: até às 08h00 do dia 23/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;
Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426efb938fc.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1353/2023, de

01/11/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107.2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268.2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais elétricos em atendimento a demandas das Secretarias e Departamentos do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item;

Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;

Valor Máximo: Conforme Edital;

Protocolo dos documentos: **até às 08h00 do dia 27/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;

Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107.2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268.2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais elétricos em atendimento a demandas das Secretarias e Departamentos do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item;

Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;

Valor Máximo: Conforme Edital;

Protocolo dos documentos: **até às 08h00 do dia 27/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;

Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426ef02b959.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1367/2023, de

01/11/2023

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269.2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 816/2023

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para realização de serviços de licenciamento ambiental para exploração de 5 (cinco) cascalheiras localizadas no Município de Corbélia/PR, em atendendo as diretrizes do Instituto Água e Terra - IAT, da Agência Nacional de Mineração - ANM e demais órgãos competentes.

Regime de execução: Menor Preço Global;
Prazo de execução: em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor Máximo: Vide Edital;
Envio das Propostas: **até às 08h00 do dia 08/11/2023**, através do e-mail: dispensas@corbelia.pr.gov.br;
Abertura das Propostas: **às 08h30 do dia 08/11/2023;**
Sessão Pública de Lances: **das 09h00 às 12h00 do dia 08/11/2023**, no Paço Municipal Júlio/ Tozzo, sito a Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR.
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net
Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 e Lei nº 660/07, Decreto Municipal nº 816/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269.2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 816/2023

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para realização de serviços de licenciamento ambiental para exploração de 5 (cinco) cascalheiras localizadas no Município de Corbélia/PR, em atendendo as diretrizes do Instituto Água e Terra - IAT, da Agência Nacional de Mineração - ANM e demais órgãos competentes.
Regime de execução: Menor Preço Global;
Prazo de execução: em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor Máximo: Vide Edital;
Envio das Propostas: até às 08h00 do dia 08/11/2023, através do e-mail: dispensas@corbelia.pr.gov.br;
Abertura das Propostas: às 08h30 do dia 08/11/2023;
Sessão Pública de Lances: das 09h00 às 12h00 do dia 08/11/2023, no Paço Municipal Júlio/ Tozzo, sito a Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR.
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net
Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 e Lei nº 660/07, Decreto Municipal nº 816/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426f338a7b7.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1368/2023, de

01/11/2023

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270.2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 816/2023

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem dos brinquedos, disponibilização de monitores, em atendimento a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI do Município de Corbélia/PR.

Regime de execução: Menor Preço Por Lote;
Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses.
Valor Máximo: Vide Edital;
Envio das Propostas: **até às 08h00 do dia 09/11/2023**, através do e-mail: dispensas@corbelia.pr.gov.br;
Abertura das Propostas: **às 08h30 do dia 09/11/2023;**
Sessão Pública de Lances: **das 09h00 às 12h00 do dia 09/11/2023**, no Paço Municipal Júlio/ Tozzo, sito a Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR.
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net
Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 e Lei nº 660/07, Decreto Municipal nº 816/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270.2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 816/2023

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem dos brinquedos, disponibilização de monitores, em atendimento a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI do Município de Corbélia/PR.
Regime de execução: Menor Preço Por Lote;
Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses.
Valor Máximo: Vide Edital;
Envio das Propostas: até às 08h00 do dia 09/11/2023, através do e-mail: dispensas@corbelia.pr.gov.br;
Abertura das Propostas: às 08h30 do dia 09/11/2023;
Sessão Pública de Lances: das 09h00 às 12h00 do dia 09/11/2023, no Paço Municipal Júlio/ Tozzo, sito a Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR.
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net
Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 e Lei nº 660/07, Decreto Municipal nº 816/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.11.2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65426e6fe50a3.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1369/2023, de

01/11/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110.2023 DE 01.11.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271.2023

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 04.611.754/0001-39.
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação da Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Publica de caráter Oficial, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Corbélia, que hoje representa 1.049 (um mil e quarenta e nove) servidores, abrangendo servidores ativos lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vinculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetiva ao de débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR.
Valor da Dispensa: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Fundamentação: Art. 24. VIII, da Lei nº 8.666/93.
Dispensa de Licitação nº 110.2023.
Corbélia/PR, 01.11.2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654277c6cc480.

AUTORIZAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, segue AUTORIZAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme informações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO N° 110/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

1.1. O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no artigo 24 da Lei de Licitaçoes, inciso VIII, tem por escopo a contratação da Caixa Econômica Federal, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela prefeitura, que hoje representa 1049 (um mil e quarenta e nove) servidores.

1.2. O artigo 37 da Constituição Federal estabeleceu o delineamento fundamental da Administração Pública e, no seu inciso XXI, fixou a licitação como princípio básico a ser observado por todas as unidades da federação e todos os Poderes dessas unidades. Em outros termos, o próprio legislador constituinte opõe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas, nos limites da lei.

Sobre o assunto, preleciona Marçal Justen Filho, a saber:

> "[...] é incorreto dizer que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades previas (tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípiosfundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

É assente no ordenamento jurídico pátrio que existem dois institutos de contratação direta: a dispensa, prevista no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e a inexigibilidade, disposta no artigo 25 do referido diploma legal. Dos elementos constantes no processo, extrai-se uma hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24. inciso VIII. da Lei nº 8.666/93. conforme transcrição abaixo:

> Art. 24. É dispensável a licitação: VIII • para a aquisição, por pessoa jurídica de direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654277c6cc480.

> público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

No caso em apreço a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pretende contratar a Caixa Econômica Federal, em caráter de exclusividade, para a prestação de serviços bancários de processamento de créditos provenientes da filha de pagamento dos servidores público do Município de Corbelia.

Convém apresentar o seguinte excerto extraído da obra de Marçal Justen Filho2, sobre o tema o e entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "O TCU admitiu a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art 24, inc. VIII, de instituição financeira pública para a prestação de serviço de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares. A decisão fundou-se na possibilidade de portabilidade das contas. Ou seja, o servidor recebe os benefícios pela instituição contratada, mas pode optar por transferir a remuneração, sem custos, a outra instituição bancária."

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná perfilha do mesmo entendimento, conforme Acordão nº 6298/2015 do Tribunal Pleno:

> Representação da Lei n. 8.666/1993. Contratação direta. Dispensa de Licitação. Serviços bancários para a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Banco oficial. Possibilidade de dispensa de licitação, combase no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.- 8.666/1993. Concentração de todos os serviços financeiros na instituição oficial. Princípio da eficiência. Pela improcedência. Não há vedação legal para a contratação direta de Banco oficial explorador de atividade econômica para a gestão da folha de pagamento de servidores públicos (Inteligência do artigo 24, VIU, da Lei n.- 8.666/1993); 2. A concentração de todos os serviços bancários/financeiros do ente público em banco oficial, inclusive o pagamento da folha dos servidores públicos, atende ao princípio da eficiência.

No caso em concreto a unidade requisitante informou os benefícios e a vantajosidade da contratação, no qual a Caixa Econômica Federal se obriga a pagar ao Município a importância total e líquida de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.

Ademais, nos Estudos Preliminares, foi apresentada vasta fundamentação para a contratação direta da Caixa Econômica Federal, inclusive com entendimentos do TCU e do TCE/PR. A Equipe de Estudos destacou que "a melhor solução de contração seria por meio de licitação (pregão) - regra geral contudo, não se pode ignorar que existem entendimento que dão azo à contratação de bancos oficiais por meio de dispensa de licitação".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654277c6cc480.

Outrossim, a Caixa Econômica Federal foi constituída pelo Decreto-Lei n759/1969, como instituição financeira na forma de empresa pública, constituída anteriormente à Lei n- 8.666/93 e atua na prestação de serviços de suporte à Administração Pública.

Desta forma, o inciso VIII do o art 24 da Lei n^ 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses de contratação (a) promovida por pessoa de direito público interno, tendo por objeto (b) bens ou serviços fornecidos por (c) entidade prestadora de serviços públicos, (d) criada para esse fim específico (e) antes da vigência da Lei de Licitações, (f) se o preço for compatível com o praticado no mercado.

Conforme Acordão nº 1940/2015 do TCU:
É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, caput, e parágrafo único, do referido diploma legal, bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório;

2. DO VALOR E DESCRIÇÃOO DO OBJETO

2.1. Contratação da Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Publica de carater Oficial, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela prefeitura, que hoje representa 1049 servidores, abrangendo servidores ativos lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vinculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Corbelia/Pr, seja recebendo vencimento, salario, subsidio, proventos e pensões ou bolsa estagio, em contrapartida da efetiva ao de débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Corbélia/Pr.

3. EXECUTOR DO OBJETO:

Instituigao: Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ n°. 00.360.305/0001-04
Endereço: Rua Souza Naves, nº 3891, 2º andar, CEP 85810-070, Cascavel PR.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A contratação da instituição acima especificada para realização dos serviços descritos no item 2 dessa autorização, tem por razão além do enquadramento no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, conforme acima especificado, os beneficios oferecidos, uma vez que a mesma não dispoe tão somente do ramo de exploração de atividade economica, mas oferece diversos serviços aos seus usuários, tais como, administração do FGTS, programas de habitação, dentre outros e também pelo motivo de que as outras Instituições Financeiras estabelecidas no Municipio demonstraram desinteresse, sendo que o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A., não ofereceram contraprestação financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654277c6cc480.

5. DO VALOR

5.1. Pelo direito de exploração dos serviços descritos no item 2 do presente processo, a Caixa Economica Federal pagará ao Municipio, o valor de R$ **R$ 670.00,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, durante o periodo de vigéncia contratual.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 A vigência da presente dispensa de licitação possuirá seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Corbélia/PR, 01 de novembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654277c6cc480.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Edital

Edital 14495/2023, de

01/11/2023

COMUNICADO: AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA N°. 003.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174.2022.

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 28.496,82m2, sendo recape asfáltico com 28.146,09m2 e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com 350,73m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

Prazo de execução dos serviços: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Com base no Parecer Jurídico emitido aos 31/10/2023, as empresas que participaram do Certame e estão aptas para abertura do envelope de Proposta são:

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ n° 03.030.002/0001-11
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 40.306.265/0001-37
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES – CNPJ n° 72.074.024/0001-04
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 37.340.810/0001-05
POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 27.629.533/0001-93

E ficando todas as empresas participantes do certame, avisadas quanto a abertura das propostas;

- Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertur do envelope n° 02 contendo a **Proposta de Preços**, dar-se-á em **07/11/2023** às **09h:00min**, n Departamento de Licitações, Rua Amor Perfeito, n° 1616, Paço Municipal de Corbélia PR.
- Ressalta-se que o não comparecimento das empresas participantes a sessão agendada, não implicará n adiamento da mesma; **sendo encaminhadas via e-mail para conferência.**
- Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na sede da PMC, fone: (45) 3242-8810 e-mai licitacao@corbelia.pr.gov.br, horário de expediente.

Corbélia, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

COMUNICADO: AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA N°. 003.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174.2022.

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 28.496,82m2, sendo recape asfáltico com 28.146,09m2 e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com 350,73m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

Prazo de execução dos serviços: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Com base no Parecer Jurídico emitido aos 31/10/2023, as empresas que participaram do Certame e estão aptas para abertura do envelope de Proposta são:

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ n° 03.030.002/0001-11
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 40.306.265/0001-37
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES – CNPJ n° 72.074.024/0001-04
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 37.340.810/0001-05
POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 27.629.533/0001-93

E ficando todas as empresas participantes do certame, avisadas quanto a abertura das propostas;

- Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura do envelope n° 02 contendo a **Proposta de Preços**, dar-se-á em **07/11/2023** às **09h:00min**, no Departamento de Licitações, Rua Amor Perfeito, n° 1616, Paço Municipal de Corbélia PR.
- Ressalta-se que o não comparecimento das empresas participantes a sessão agendada, não implicará no adiamento da mesma; **sendo encaminhadas via e-mail para conferência.**
- Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na sede da PMC, fone: (45) 3242-8810 e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, horário de expediente.

Corbélia, 01 de novembro de 2023.

SILVANA DALPRA
082.962.269-10
01/11/2023 12:43:04
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Silvana Dalpra
Presidente da CPL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 12:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65427215570d9a.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1906

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Contabilidade

Extrato termo de fomento

Extrato termo de fomento 4/2023, de

01/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031.2023.

PARTÍCIPES:
O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 76.208.826/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF/MF sob o n. 016.549.529-40, residente e domiciliado na Rua Vitoria Regia, nº. 2091, Bairro Santa Catarina, Corbélia - PR, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CORBÉLIA – CONSEG**, com inscrição no CNPJ sob o n.23.159.530/0001-82, sito a Rua Amor Perfeito, 1773 – Centro – Corbélia PR, doravante denominado **ENTIDADE,** neste ato representada pelo seu Presidente **SILVIO GILBERTO BEDNARSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.699.419-22, portador do RG n. 6.133.648-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rosa, 429, na cidade de Corbélia - PR.

OBJETO: – O objeto do presente Termo é custear despesas complementares com deficiências ou urgências com caráter de interesse público, assegurando melhores condições de trabalho para os policiais civis e militares, por meio da suplementação de gêneros alimentícios, dentre outros, para dar suporte nas ações das forças de segurança pública e das equipes que participam das escalas dos grupos operacionais especializados nos serviços de segurança.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 14(quatorze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Corbélia, em 01 de novembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW:01654952940
Assinado de forma digital por GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW:01654952940
Dados: 2023.11.01 11:09:17 -03'00'

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal